

Ciência, situado à Rua de mesmo nome, n.º 422 em Campinas. Trata-se de tradicional estabelecimento de ensino, fundado em 1874 por uma sociedade particular formada por republicanos e positivistas. Transformado em ginásio público em 1896, sintetiza, a partir desse momento, a evolução do ensino secundário no Brasil e em São Paulo, mantendo-se até hoje em funcionamento. Destaca-se como edifício educacional especificamente projetado e construído para tal fim. Característica relevante se considerarmos que, no momento de sua origem e por muito tempo ainda, foi comum a adaptação de construções existentes para a instalação de escolas. Assim, o Colégio Culto à Ciência foi pioneiro de uma tipologia arquitetônica que só viria a se configurar cerca de 20 anos após a sua construção, quando o projeto educacional republicano passa progressivamente a exigir edifícios específicos, adequados para este programa. A somatória de transformações e ampliações porque passou este estabelecimento de ensino, ao longo de mais de 100 anos, é também muito representativo das mudanças espaciais exigidas pela evolução do ensino público neste mesmo período. A área envolvente limita-se ao próprio terreno do objeto do tombamento, que coincide com a quadra 220 da planta cadastral do Município de Campinas.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat, autorizado a inscrever no Livro do Tombamento competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções
De 1.º-9-88

Cessando, os efeitos da Res. de 18, publ. no D.O. de 19-8-87, que designou Regina Aurora Prado Mathias Ferreira, RG 2.787.640, Assistente Técnico de Direção III, Faixa 20, da EVCC, do SQC-I-QSC, para na qualidade de Presidente, integrar, junto a esta Pasta, a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria de 30-6, publ. no D.O. de 1.º-7-87.

Designando:
Nos termos do art. 38 da Lei 89/72, Edison Pinto Fonseca, RG 7.182.657, Diretor Técnico de Departamento, Faixa 24, da EVCC, do SQC-I-QSC, para, na qualidade de Presidente, integrar junto a esta Pasta, a Comissão Permanente de Licitações, ficando em consequência cessados os efeitos da Portaria de 1.º, publ. no D.O. de 2-12-87, que o designou, para integrar, na qualidade de Suplente dos Membros, a referida Comissão;

Na conformidade do art. 158, § 1.º, do Dec. 20.955/83, Arnaldo Daraya Contier, RG 2.852.803, Representante da Associação dos Professores Universitários de História, para exercer a função de Presidente da Comissão de História do Conselho de Artes e Ciências Humanas, desta Secretaria.

De 5-9-88
Aprovando as seguintes Tabelas de Alterações Orçamentárias: UD 12.01.06 — Tabela 93/88; UD 12.01.05 — Tabela 94/88.

Despachos da Secretária, de 1.º-9-88
Processo SC 3136/88 — Marilda Buzzini Carvalho. Participação na realização do Programa de Teatro Comunitário — 2.ª ETAPA. A vista dos elementos que instruem o processo e, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, ratifico a inexistência de licitação autorizada pela Diretora Técnica do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC, para efeito de celebração do ajuste de que cuida o presente processo.

Processo SC 3138/88 — Lino Rojas Peres — Participação na realização do Programa de Teatro Comunitário — 2.ª ETAPA. A vista dos elementos que instruem o processo e, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, ratifico a inexistência de licitação autorizada pela Diretora Técnica do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC, para efeito de celebração do ajuste de que cuida o presente processo.

Processo SC 3141/88 — Lélia Abramo. Participação na realização do Programa de Teatro Comunitário — 2.ª ETAPA. A vista dos elementos que instruem o processo e, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, ratifico a inexistência de licitação autorizada pela Diretora Técnica do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC, para efeito de celebração do ajuste de que cuida o presente processo.

Processo SC 3155/88 — Wilma de Souza — Participação na realização do Programa de Teatro Comunitário — 2.ª ETAPA. A vista dos elementos que instruem o processo e, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, ratifico a inexistência de licitação autorizada pela Diretora Técnica do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC, para efeito de celebração do ajuste de que cuida o presente processo.

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Despachos da Diretora Técnica
De 2-9-88

Processo SC-4033/87 — Waldir Parise Mellone — Contratação pela Lei 89/72, para ministrar um curso de técnica vocal — recitativo para regentes de um Coral, nas Oficinas Culturais Três Rios. A vista do assunto tratado no processo SC-4033/87, em com base nas cláusulas sexta e sétima da Ordem de Serviço de 208/87, celebrado entre o Departamento de Artes e Ciências Humanas e Waldir Parise Mellone, em 6-10-87, e levando-se em conta os termos do parecer 117/88-SC CJ, enartado ao processo supramencionado: 1 — Considero rescindida a Ordem de Serviço 208/87-DACH, nos termos do Inciso I, artigo 62, da Lei 89/72 em face da sua inexecução pelo contratado, aplicando a multa contratual prevista na cláusula sexta do ajuste mencionado, correspondente a Cz\$ 4.050,00.

De 5-9-88
À vista da manifestação da Comissão Julgadora (DOC de fls. 6 do Processo SC-3282/88) e dos critérios adotados para a seleção de bolsistas para o Coral do Estado de São Paulo, deixo de acolher o recurso interposto por Círene Paparotti Campestre.

Extrato de Contrato
Processo SC-2160/86 — Segundo Termo de Aditamento ao Contrato 20/86-DACH.
Contratante — Secretaria da Cultura — DACH.
Contratado — Gian Carlo Serviços Técnicos Teatrais Ltda.
Objeto — Locação, Montagem e Manutenção de Equipamento de Iluminação Cênica para o Teatro Copan.
Valor — Cz\$ 1.846.460,52, sendo Cz\$ 615.486,84 — base mensal de Cz\$ 153.871,71 para o exercício de 1988 e Cz\$ 1.230.973,68 para o exercício de 1989.
Código Local — 12.01.04.
Vigência — De um ano a partir de 1-9 a 31-8-89.
Data da assinatura — 5-9-88.

Extrato de Termo de Aditamento
Processo SC-262/87 — Parecer 240/88 — SC.CJ. — Termo de Aditamento ao Contrato 3/87-DACH.
Contratante — Secretaria da Cultura — DACH.
Contratada — Faísca-Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
Objeto — Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação para as Dependências dos Teatros Sérgio Cardoso, Copan e Cactano de Campos e São Pedro.
Valor — Cz\$ 5.752.143,54, base mensal de Cz\$ 958.690,59.
Código Local — 12.01.04. FP.08.48.247.2.459 EE.3132.96.
Data da assinatura — 5-9-88.

11.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL
(DRECAP 2)

Rua Severiano de Almeida, 999
(antiga Rua Sábado D'Angelo)
Vila Klauning — Itaquera

Ciência e Tecnologia
Secretário
Jorge Nagle

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO
Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — Fundap comunica que até o dia 16 de setembro de 1988, estarão abertas, em sua sede, na Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, Secretaria Escolar, as inscrições para o III Programa de Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública — PDG, que engloba os cursos CIAP, DAAEC e CADEN.

O curso é gratuito e tem por objetivo a capacitação concomitante dos diversos níveis de chefia de uma mesma unidade administrativa, tendo em vista a promoção do desenvolvimento administrativo e a maximização da eficiência e eficácia gerenciais. O Programa é composto de três cursos destinados aos diferentes níveis de chefia existentes na Administração Pública do Estado de São Paulo.

Curso para Diretores (de serviços, divisão ou departamento) e chefia de seção técnica; Curso para Chefes de seção administrativa; Curso para Encarregados de Setor.

Os candidatos que se inscreverem no Programa juntamente com suas equipes de trabalho (diretores, chefes e encarregados) terão preferência na seleção em relação àqueles que nela se apresentarem individualmente.

Curso para Diretores (CIAP)
Programa — I — Estado, Organização e Administração objetiva:
a) promover uma reflexão acerca do Estado, na Administração Pública e do sistema político, com o intuito de mapear o campo de atuação do administrador público;

b) fornecer subsídios à identificação das consequências econômicas e sociais das decisões gerenciais;

c) sensibilizar os alunos para o seu papel dentro das organizações burocráticas, enfocando as funções administrativas de: planejamento, organização, direção e controle.

II — Áreas de Gestão
Abordagem integrada das três áreas de gestão administrativa: Gerência de Recursos Humanos, Gerência Orçamentária e Financeira e Gerência de Recursos Materiais.

Objetiva:

a) instrumentalizar o aluno para uma atuação mais adequada às exigências do processo gerencial, no tocante ao conjunto de técnicas disponíveis para as diversas áreas de gestão, e à legislação vigente;

b) sensibilizar o aluno para, dentro de sua área de competência, identificar as principais dificuldades e as possibilidades de superá-las.

II — Mudança Organizacional — Objetiva desenvolver, a partir de dados levantados nos módulos anteriores, uma reflexão sobre o papel do gerente, enquanto agente de mudança, dentro de sua realidade de atuação.

Período de Realização — 26 de setembro a 16 de dezembro de 1988.

Horário — 2.ªs a 6.ªs feiras, das 8h às 12h.
Carga Horária — 228 horas.

Número de Vagas — 40.
Curso para Chefes de Seção (DAAEC)

Programa

Variáveis no campo de ação gerencial; grupo formal e informal; papel, papel complementar, papel profissional, conflitos de papéis; papel profissional e eficácia.

O papel da chefia diante da Administração Pública estadual
Diferentes dimensões psicossociais de papel do gerente (necessidades, motivação, liderança, comunicação, relacionamento interpessoal e intergrupais).

Diferentes dimensões técnico-administrativas do papel do gerente (planejamento, tomada de decisão, organização, delegação, coordenação e controle).

O papel do gerente na Administração de Recursos Humanos.
O gerente como agente de mudança.

Período de Realização — 28 de setembro a 16 de dezembro de 1988.

Horário — 2.ªs e 4.ªs feiras, das 14h às 18h.
Carga Horária — 80 horas.

Número de Vagas — 40.
Curso para Encarregados de Setor (Caden)

Programa

O cenário de atuação do encarregado de setor: papel, papel complementar, papel profissional, conflito de papéis; papel profissional e eficácia; o papel do encarregado diante da Administração Pública estadual.

A dimensão psicossocial do papel do encarregado: necessidades e motivação; liderança; comunicação; relacionamento interpessoal e intergrupais; burocracia e comportamento.

As funções técnico-administrativas do encarregado: planejamento; organização; direção; controle.

Racionalização do trabalho

Período de Realização — 11 de outubro a 16 de dezembro de 1988.

Horário — 3.ªs e 5.ªs feiras, das 14h às 18h.
Carga Horária — 80 horas.

Número de Vagas — 40.
Inscrições — Até o dia 16 de setembro de 1988 mediante o preenchimento de currículo modelo Fundap. Para cada candidato deverá ser preenchida a ficha de inscrição correspondente.

Local — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — Fundap
Rua Alves Guimarães, 429 — 2.º andar — Cerqueira César 05410 — São Paulo — SP

Informações — pelo telefone 881-5311, ramais 2901/2902/2903 — Secretaria Escolar.

Seleção — Análise de currículo. Os resultados serão divulgados, pelo número de inscrição, no Diário Oficial do dia 20 de setembro de 1988.

Certificado de Conclusão — Ao participante que cumprir com os requisitos mínimos de avaliação e frequência.

Esportes e Turismo
Secretário
Wagner Gonçalves Rossi

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

Processo SET 2032/88 — Autorizo a liberação de recursos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, para as festividades Folclóricas.

Processo SET 2030/88 — Autorizo a liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Guaiara, para a realização da VI Feira Agroindustrial de Guaiara, no período de 7 a 11-9-88.

Processo SET 2029/88 — Autorizo a liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Araras, para as Festividades da Semana da Pátria.

Processo SET 2031/88 — Autorizo a liberação de recursos à Prefeitura Municipal de Pirapozinho, para a realização das Festividades de 7 de setembro.

Extrato de Termo Aditivo

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

Objeto — Conclusão das obras do Ginásio de Esportes.
Prazo de duração — Até 31-12-88.

Valor — Cz\$ 10.000.000,00.
Verba — 24.01.01 — 43.23.00.
Data da assinatura — 5-9-88 — Proc. SET-1.289/88.

Extrato de Termo de Convênio
Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.
Objeto — Construção de Quadra Coberta.
Prazo de duração — Até 31-12-88.
Valor — Cz\$ 5.000.000,00.
Verba — 24.01.01 — 43.23.00.
Data da assinatura — 5-9-88 — Proc. SET 880/88.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Portaria CER-75, de 19-8-88

Estabelece o Regulamento Geral do Campeonato Colegial de Esportes do Estado de São Paulo

O Coordenador de Esportes e Recreação, tendo em vista os termos da Resolução Conjunta SE — SEET de 8-12-87, resolve:

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

I — Objetivos

Artigo 1.º — O Campeonato Colegial tem por finalidade proporcionar a utilização do esporte como meio de educação e promover a integração, o intercâmbio e a confraternização dos alunos da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, possibilitando o surgimento de novos valores esportivos e objetivando a melhoria física e tática do desporto de nosso Estado.

II — Da Participação

Artigo 2.º — O Campeonato Colegial é destinado às representações das Unidades Escolares na Rede Estadual de Ensino de 1.º e 2.º graus do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Para a participação no Campeonato Colegial de Esportes é indispensável: que os alunos sejam matriculados regularmente em nível de 1.º e 2.º graus, com escolaridade comprovada (frequência).

Parágrafo 1.º — O aluno poderá participar por apenas uma Unidade de Ensino e em uma única modalidade.

Parágrafo 2.º — É vedada a participação de alunos registrados e vinculados nas Federações Especializadas do Território Nacional, na modalidade em que estiver inscrito.

Parágrafo 3.º — Nas Fases Preliminares, usar-se-á como documento a cartela qualificatória com fotografia de cada aluno por modalidade e sexo. Na Fase Final Olimpíada Paulista, o documento hábil será a Cédula de Identidade original.

III — Das Modalidades

Artigo 4.º — Serão disputadas as seguintes modalidades esportivas: Basquetebol, Handebol, Xadrez e Voleibol para ambos os sexos, e Futebol de Salão para o sexo masculino.

IV — Das Categorias

Artigo 5.º — Será disputada uma única categoria: Infantil — 13, 14 e 15 anos (nascidos em 1973, 1974 e 1975)

V — Das Fases

Artigo 6.º — A categoria Infantil será disputada sucessivamente nas seguintes fases:

Parágrafo 1.º — Interior

a) Fase Delegacia de Ensino: jogarão entre si, de acordo com o sistema de disputa determinado, as Unidades de Ensino inscritas na Delegacia de Ensino a qual pertencerem, classificando-se os campeões de cada modalidade para a Fase seguinte.

b) Fase Sub-Regional: jogarão entre si, de acordo com o sistema de disputa determinado, os campeões das várias Delegacias de Ensino, à nível de sub-regiões esportivas da Secretaria de Esportes e Turismo, classificando-se os campeões de cada modalidade para a Fase seguinte.

Para o cumprimento dessa alínea, será elaborada portaria específica.

c) Fase Regional: jogarão entre si os campeões da Fase anterior a nível das regiões esportivas da Secretaria de Esportes e Turismo (Delegacias Regionais), classificando-se os campeões de cada modalidade para a Fase seguinte.

d) Fase Final — Olimpíada Paulista: será disputada pelos campeões das 12 Regiões Esportivas da Secretaria de Esportes e Turismo, mais os 4 primeiros classificados da Capital, por categoria e sexo.

Parágrafo 2.º — Capital

a) Fase Delegacia de Ensino: jogarão entre si, de acordo com o sistema de disputa determinado, as Unidades de Ensino inscritas na Delegacia de Ensino a qual pertencerem, classificando-se para a Fase seguinte os campeões de cada Delegacia de Ensino.

b) Fase Inter-Delegacias: os campeões de cada Delegacia de Ensino jogarão entre si, conforme o grupamento abaixo, classificando-se para a Fase seguinte os campeões de cada Zona:

Zona A: 1.ª e 2.ª DE.
Zona B: 3.ª e 4.ª DE.
Zona C: 5.ª e 6.ª DE.
Zona D: 7.ª e 8.ª DE.
Zona E: 9.ª e 10.ª DE.
Zona F: 11.ª e 12.ª DE.
Zona G: 13.ª e 14.ª DE.
Zona H: 15.ª e 16.ª DE.
Zona I: 17.ª e 18.ª DE.
Zona J: 19.ª e 20.ª DE.

c) Fase Inter-Zonal: os campeões de cada zona jogarão entre si conforme o grupamento abaixo, estando classificados para a Fase seguinte, os campeões e vice-campeões de cada grupo.

Grupo I: Zonas A-B-C-D-E
Grupo II: Zonas F-G-H-I-J

d) Fase Final — Olimpíada Paulista: será disputada pelos campeões e vice-campeões dos grupos I e II mais os 12 campeões das Regiões Esportivas do Interior em todas as modalidades e sexo.

VI — Da Inscrição

Artigo 7.º — Para ser considerada inscrita, a Unidade de Ensino deverá enviar ofício assinado pelo Diretor do Estabelecimento, em papel timbrado da escola, à Delegacia de Ensino a que estiver subordinada, conforme modelo abaixo especificado:

Modelo
Sr.(a) Del. de Ensino

... vem, através deste, solicitar a inscrição no Campeonato Colegial na categoria Infantil no ano de ... na(s) seguinte(s) modalidade(s) e sexo:

Modalidade	Sexo
1 — Basquetebol	Masc. () Fem. ()
2 — Handebol	Masc. () Fem. ()
3 — Voleibol	Masc. () Fem. ()
4 — Futebol de Salão	Masc. () Fem. ()
5 — Xadrez	Masc. () Fem. ()

Sem mais para o momento.
Atenciosamente.

Assinatura do Professor Assinatura e Carimbo Diretor

Artigo 8.º — No ato da entrega do ofício de inscrição, deverão ser retiradas as cartelas qualificatórias por modalidade e sexo, as quais serão apresentadas por ocasião da primeira participação da Unidade Escolar no Campeonato. As cartelas qualificatórias deverão estar assinadas pelo Diretor com o respectivo carimbo, e pelo professor de Educação Física do Estabelecimento. As fotografias deverão ser carimbadas com o carimbo da escola.

Parágrafo Único — Não serão permitidas substituições e inclusões de atletas nas cartelas qualificatórias após a entrega das mesmas.

Artigo 9.º — A Unidade Escolar inscrita em Futebol de Salão deverá obrigatoriamente inscrever-se em outra modalidade masculina coletiva.

Parágrafo Único — A Unidade Escolar inscrita em Futebol de Salão e mais uma modalidade coletiva não poderá abandonar a competição da modalidade masculina coletiva sob pena de desclassificação no Futebol de Salão.